

PROCESSO N° 23411.002495/2013-06

CONTRATO N° 51/2013

APOSTILAMENTO N° 01°

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 51/2013 QUE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PARANÁ – IFPR E A
EMPRESA COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Prof. **IRINEU MÁRIO COLOMBO**, portador da Cédula de Identidade/RG 3.612.669-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.868.119-34, conforme Decreto de 13/06/2011.

CONTRATADA: A Empresa **COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pio XII, nº 133, Vila Tolentino, CEP: 85.802-170 na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.356.306/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio **EDSON LUIZ SCHMITZ**, CPF nº 573.917.859-20 e RG nº 3.841.603-0 SSP/PR, conforme Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º **23411.002495/2013-06** decorrente do **CONCORRÊNCIA 02/2013 – Comissão de Licitação**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

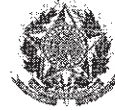
1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

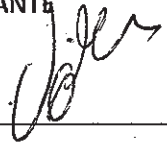
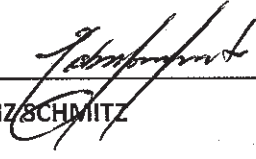

1.1 O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na prorrogação do prazo de execução do serviço por mais 66 dias a partir de 18 de outubro de 2014, ficando estabelecido como prazo final para o término da obra o dia 23 de dezembro de 2014.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 15 de janeiro de 2015.



<p>PELA CONTRATANTE</p> 	<p>PELA CONTRATADA</p>  
<p>IRINEU MÁRIO COLOMBO Magnífico Reitor INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>EDSON LUIZ SCHMITZ Sócio COSTA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA</p>

TESTEMUNHAS

1. Gisleine Bovolim

2. _____

Gestor do Contrato

Nome: Gisleine Bovolim

Nome:

CPF: 006 970 769 38

CPF:



Selo Digital m8yN6.g4Gw.wHK7e, Controle: R!Hqf.oWbS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **EDSON LUIZ SCHMITZ**
(1908) - *0080* 633065*. Dou fé, Cascavel/PR, 08 de fevereiro de 2015.
Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

